



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI N.º 1497/2018

De 07 de junho de 2018

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

02020 Secretaria Municipal de Obras

Funcional Programática: 15.451.4030-1.009 Executar Pavimentação de Vias Publicas e Serv. Complementares

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte: 012.4000000 Transferências de Convênios - R\$ 1.000.000,00

Fonte: 030.0000000 Recursos Ordinários R\$ 200.000,00

03065 Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.7020-2.150 Manter as Ativ. das Ações da Media e Alta Complexi

3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte: 011.4000000 Tran. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União R\$ 145.000,00

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do créditos referidos no artigo anterior serão utilizados recursos:

I - provenientes de superávit financeiro

Fonte: 030.0000000 Recursos Ordinários R\$ 200.000,00

II - de anulação parcial das seguintes dotações

02.055 Departamento Municipal de Agua e Esgoto – DMAEG

Funcional Programática: 17.512.9200-1.032 Implantar a Rede de Esgoto e Serv. Complem.

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: 012.4000000 Transferências de Convênios – Outros R\$ 1.000.000,00

03.065 Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.7020-2.149 Realizar Tratamento de Dependentes Químicos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 011.4000000 Tran. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União R\$ 65.000,00

Funcional Programática: 10.301.7090-2.047 Manter o Piso de Atenção Básica - PAB FIXO

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - Fone (66) 3431-1441 - Cep.78.760-000- CNPJ.03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: prefguira_2005@hotmail.com - Guiratinga-Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 011.4000000 Tran. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União R\$ 40.000,00

Funcional Programática: 10.301.7090-2.048 Manter a Saúde Bucal

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 011.4000000 Tran. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União R\$ 40.000,00

Funcional Programática: 10.303.7030-2.059 Manter a Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários

R\$ 20.000,00

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1473/2017 de 22 de dezembro de 2017 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1472/2017 de 22 de Dezembro de 2017.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 07 de junho de 2018.


HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria -
publicado por afixação, no lo-
gar de costume. Na data supra.


ASSESSOR DE GABINETE

Portaria nº

770 / 2012

Art. 6º A Comissão Coordenadora a que se refere o inciso II do artigo 4º será composta por 8 (oito) representantes e contará com:

- I – um coordenador;
 - II – uma Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação, composta por três representantes;
 - III – uma Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura, composta por três representantes;
 - IV – um secretário executivo.
- § 1º A Comissão Coordenadora organizará Grupos de Trabalho Temporário, na seguinte conformidade:
- a – Grupo de Trabalho Temporário sobre Educação Infantil;
 - b – Grupo de Trabalho Temporário sobre a Base Nacional Comum Curricular;
 - c – Grupo de Trabalho Temporário sobre Financiamento e Valorização dos Profissionais da Educação;
 - d – Grupo de Trabalho Temporário de Monitoramento e Avaliação do Plano Nacional de Educação;
 - e – Grupo de Trabalho Temporário sobre Ensino Fundamental.

Art. 6º O funcionamento e atribuições da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora ocorrerão na forma em que dispuser o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação que será elaborado após a aprovação desta lei e composição do Fórum.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, mediante convocação e segundo a necessidade dos trabalhos, com vistas a garantir, no mínimo, a apresentação de relatório anual à sociedade, aos gestores e representantes dos poderes públicos de Jaboticabal.

Art. 8º A participação do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guiratinga, aos 07 de junho de 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1496/2018
De 07 de junho de 2018

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$ 74.076,57 (setenta e quatro mil e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à criação das seguintes dotações orçamentárias:

04.070 Fundo Municipal de Assistência Social
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 Assistência Comunitária
8020 Atenção ao Trabalhador
1.103 Construir um Centro de Múltiplo Uso
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte 0.300000 Recursos Ordinários R\$ 12.076,57

02.050 Secretaria municipal de Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
9110 Gestão do Sistema de Desporto e Lazer
1089 Implantar Academia ao Ar Livre
449052 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 012.4000000 Transferências de Convênios – Outros R\$ 50.000,00
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

02.050 Secretaria municipal de Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
9110 Gestão do Sistema de Desporto e Lazer
4040 Realização do Turfe
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 8.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do créditos referidos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
I-superávit financeiro (diferença positiva entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017), fonte 0300000 recursos ordinários R\$ 12.076,57.

II-anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias

02.055 Departamento Municipal de Agua e Esgoto – DMAEG
Funcional Programática: 17.512.9200-1.032 Implantar a Rede de Esgoto e Serv. Complem.

4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: 012.4000000 Transferências de Convênios – Outros R\$ 50.000,00

02.050 Secretaria municipal de Esporte e Lazer
Funcional Programática: 27.812.9100-1.028 Ampliar e Reformar Qds, Pcas Esp. e Mini-Campo

4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
Funcional Programática: 27.812.9540-2.151 Executar Convenio com a SEDUC - Jogos Estudantis
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

02.020 Secretaria Municipal de Obras Publicas
Funcional Programática: 04.122.9550-2.111 Manter os Prédios Públicos
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1473/2017 de 22 de dezembro de 2017 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1472/2017 de 22 Dezembro de 2017.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 07 de junho de 2018.

Humberto Domingues Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1497/2018
De 07 de junho de 2018

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02020 Secretaria Municipal de Obras
Funcional Programática: 15.451.4030-1.009 Executar Pavimentação de Vias Publicas e Serv. Complementares
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte: 012.4000000 Transferências de Convênios – R\$ 1.000.000,00
Fonte: 030.0000000 Recursos Ordinários R\$ 200.000,00

03065 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.7020-2.150 Manter as Ativ. das Ações da Media e Alta Complexi
3.3.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 011.4000000 Tran. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União R\$ 145.000,00
Fonte: 010.0000000 Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

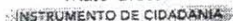
Artigo 2º - Para cobertura do créditos referidos no artigo anterior serão utilizados recursos:

I - provenientes de superávit financeiro
Fonte: 030.0000000 Recursos Ordinários R\$ 200.000,00

II - de anulação parcial das seguintes dotações
02.055 Departamento Municipal de Agua e Esgoto – DMAEG
Funcional Programática: 17.512.9200-1.032 Implantar a Rede de Esgoto e Serv. Complem.

4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: 012.4000000 Transferências de Convênios – Outros R\$ 1.000.000,00

03.065 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.7020-2.149 Realizar Tratamento de Dependentes Quimicos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 011.4000000 Tran. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União R\$ 65.000,00
Funcional Programática: 10.301.7090-2.047 Manter o Piso de Atenção Básica - PAB FIXO
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 011.4000000 Tran. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União R\$ 40.000,00
Funcional Programática: 10.301.7090-2.048 Manter a Saude Bucal
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte: 011.4000000 Tran. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União R\$ 40.000,00



Tribunal de Contas de Mato Grosso



Divulgação quarta-feira, 13 de junho de 2018

Publicação quinta-feira, 14 de junho de 2018

Funcional Programática: 10.303.7030-2.059 Manter a Assistência Farmacêutica Básica

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1473/2017 de 22 de dezembro de 2017 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1472/2017 de 22 de Dezembro de 2017.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 07 de junho de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1498/2018
De 07 de junho de 2018

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guiratinga/MT aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 22,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - Fica instituída aportes a cargo do Ente no valor de R\$ 1.789.632,62, relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial do exercício de 2018, para o período de 2019 a 2044.

Art. 3º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e os aportes ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Guiratinga/MT, 07 de junho de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

		X	POR APORTES			
2) OS PAGAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES SERÃO FEITAS NO INÍCIO (ANTECIPADA) OU NO FINAL (POSTECIPADA) DO PERÍODO? MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:						
			PAGAMENTO ANTECIPADO			
		X	PAGAMENTO POSTECIPADO			
n	Ano	Aportes (R\$)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros 6,00 %
1	2018	1.789.632,62	8.420.151,43	48.861.166,48	2.931.669,99	1.789.632,62
2	2019	1.963.069,31	8.504.352,95	50.003.203,85	3.000.192,23	1.963.069,31
3	2020	2.139.795,78	8.589.396,47	51.040.326,76	3.062.419,61	2.139.795,78
4	2021	2.319.860,47	8.675.290,44	51.962.950,59	3.117.777,04	2.319.860,47
5	2022	2.503.312,47	8.762.043,34	52.760.867,16	3.165.652,03	2.503.312,47
6	2023	2.690.201,53	8.849.663,78	53.423.206,72	3.205.392,40	2.690.201,53
7	2024	2.880.578,03	8.938.160,42	53.938.397,59	3.236.303,86	2.880.578,03
8	2025	3.074.493,05	9.027.542,02	54.294.123,42	3.257.647,41	3.074.493,05
9	2026	3.271.998,31	9.117.817,44	54.477.277,78	3.268.636,67	3.271.998,31
10	2027	3.473.146,22	9.208.995,61	54.473.916,14	3.268.434,97	3.473.146,22
11	2028	3.677.989,89	9.301.085,57	54.269.204,89	3.256.152,29	3.677.989,89
12	2029	3.886.583,12	9.394.096,43	53.847.367,29	3.230.842,04	3.886.583,12
13	2030	4.098.980,42	9.488.037,39	53.191.626,20	3.191.497,57	4.098.980,42
14	2031	4.315.237,01	9.582.917,76	52.284.143,35	3.137.048,60	4.315.237,01
15	2032	4.535.408,82	9.678.746,94	51.105.954,95	3.066.357,30	4.535.408,82
16	2033	4.759.552,55	9.775.534,41	49.636.903,42	2.978.214,21	4.759.552,55
17	2034	4.987.725,62	9.873.289,76	47.855.565,07	2.871.333,90	4.987.725,62
18	2035	5.219.986,19	9.972.022,65	45.739.173,35	2.744.350,40	5.219.986,19
19	2036	5.456.393,20	10.071.742,88	43.263.537,56	2.595.812,25	5.456.393,20
20	2037	5.697.006,35	10.172.460,31	40.402.956,62	2.424.177,40	5.697.006,35
21	2038	5.941.886,13	10.274.184,91	37.130.127,65	2.227.807,66	5.941.886,13
22	2039	6.191.093,80	10.376.926,76	33.416.049,20	2.004.962,95	6.191.093,80
23	2040	6.444.691,43	10.480.696,03	29.229.918,35	1.753.795,10	6.444.691,43
24	2041	6.702.741,91	10.585.502,99	24.539.022,02	1.472.341,32	6.702.741,91
25	2042	6.965.308,93	10.691.358,02	19.308.621,44	1.158.517,29	6.965.308,93
26	2043	7.232.457,01	10.798.271,60	13.501.829,80	810.109,79	7.232.457,01
27	2044	7.504.251,53	10.906.254,31	7.079.482,57	424.768,95	7.504.251,53

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ofício Exp. Nº 237/2018/SME Guiratinga(MT), 12 de junho de 2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT - POR APORTES					
PAGAMENTOS POSTECIPADOS					
Ente Federativo:					
Juros:		a.a.			
Prazo:		anos			
Déficit:					
Qtdd - Mulheres:					
Qtdd - Homens:					
Sal - Mulheres:					
Sal - Homens:					
Folha Salarial - FS (Anual):					
1) A AMORTIZAÇÃO SERÁ FEITA POR ALIQUOTAS OU POR APORTES? MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:					
POR					
ALÍQUOTAS					

